

COMUNICADO AO MERCADO

SFI INVESTIMENTOS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO-IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ sob o nº 44.286.898/0001-81

Banco Daycoval, instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90 (doravante simplesmente denominado “ADMINISTRADOR”), na qualidade de administrador do Fundo **SFI INVESTIMENTOS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO-IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), vem a público por meio desta comunicar:

Em razão do conteúdo do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2025/CVM/SSE/SNC, publicado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 03 de abril de 2025, o Fundo promoverá ajustes em sua política de distribuição de rendimentos a partir dos rendimentos apurados em abril de 2025 (“Ofício”).

O Ofício esclarece que o art. 10, parágrafo único, da Lei nº 8.668/1993 — que permite aos Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) distribuir resultados com base no regime de caixa — não se refere aos FIAGROs, uma vez que a aplicação de tal dispositivo aos FIAGROs foi intencionalmente excluída pela Lei nº 14.130/2021, que incluiu o art. 20-F no arcabouço legal.

Assim, conforme o entendimento das Superintendências da CVM, a distribuição de rendimentos pelos FIAGROs deve observar exclusivamente o regime de competência, estando limitada ao lucro contábil acumulado ou do exercício, ainda que a apuração de resultados em regime de caixa continue sendo relevante para fins internos de gestão.

Dessa forma, ainda que o Fundo esteja gerando resultados positivos em caixa, não poderá distribuí-los como rendimento enquanto houver prejuízo contábil acumulado, conforme determina a regulamentação vigente. Para tanto, ou seja, para que o Fundo esteja em conformidade com os termos do Ofício, deverá compensar o prejuízo contábil acumulado com os rendimentos previstos e a serem gerados nos meses de abril, maio e junho de 2025.

Ressaltamos que:

- Os resultados positivos auferidos continuam sendo incorporados ao valor patrimonial das cotas do Fundo;
- A distribuição será retomada a partir do momento em que o fundo tenha lucro contábil acumulado;
- Eventual ajustes na redação do regulamento do Fundo será corrigida oportunamente, por meio de adequação à Resolução CVM nº 175.

Vale destacar que alguns Ativos que compõe a carteira do Fundo, estão em fase de execução de garantias, em especial alienação fiduciária de imóveis, e que posteriormente, com a venda dos imóveis correspondentes, o Fundo poderá voltar a distribuir dividendos.

Por fim, colocamo-nos inteiramente à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

SFI INVESTIMENTOS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO-IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
representado por seu administrador
BANCO DAYCOVAL.